

SEGURO GENERALI

INTERESSES, RISCOS E PREJUÍZOS GARANTIDOS E EXCLUÍDOS

Ramo de Seguro: PERDA OU ROUBO DE CARTÃO

Processo SUSEP: 15414.901218/2017-45

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles descritos nas Condições Gerais e nas Condições Especiais das coberturas adicionais efetivamente contratadas, conforme consta no seu bilhete, que são as coberturas contratadas com a indicação dos respectivos Limite Máximo de Indenização (valores cobertos):

- ❖ Perda ou Roubo de Cartão
- ❖ Bolsa Protegida – Roubo ou Subtração com Evidência
- ❖ Transações Não Autorizadas No Aplicativo Bancário

Cobertura de Perda ou Roubo de Cartão:

Esta cobertura, de contratação obrigatória, garante até o limite máximo de indenização os prejuízos decorrentes de gastos não autorizados pelo segurado, resultantes da perda, roubo ou furto do cartão de crédito e/ou débito indicado no bilhete, incluindo saques e/ou compras sob coação, com as seguintes condições:

- ❖ Uso com senha ou biometria: o cartão só pode ser movimentado pelo segurado mediante senha pessoal e/ou biometria.
- ❖ Bloqueio imediato: o segurado deve solicitar o bloqueio do cartão junto à operadora/central de atendimento assim que possível.
- ❖ Prazo de 72 horas: os gastos não autorizados devem ter ocorrido até 72 horas antes da comunicação da perda, roubo ou furto.
- ❖ Registro da ocorrência: o segurado deve registrar o fato junto às autoridades competentes.

Cobertura de Bolsa Protegida – Roubo ou Subtração com Evidência:

Esta cobertura garante a Indenização por perda ou danos materiais sofridos pelos Bens Segurados em consequência de Roubo ou Subtração com Evidência.

Entende-se como:

- ❖ Bens Segurados: Bolsa, maleta executiva, mochila, carteira, documentos obrigatórios (RG, RNE, passaporte, CNH, CRLV), óculos, órteses externas (bengalas, muletas, coletes, colares cervicais, aparelhos gessados, tutores, andadores, aparelhos auditivos, lentes de contato, aparelhos ortodônticos), relógio, cosméticos, perfumes, medicamentos, chaves de veículo ou residência, sapatos e tênis.
 - ❖ Roubo é a retirada dos bens mediante grave ameaça ou violência, ou quando a vítima é impedida de resistir.
 - ❖ Subtração com evidência é a retirada não autorizada dos bens com arrombamento, destruição ou rompimento de obstáculo, deixando vestígios materiais claros ou comprovada por inquérito policial.
-

- ❖ Órtese: dispositivo usado com indicação médica para auxiliar funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou compensando insuficiências funcionais.
- ❖ Roubo ou subtração de chaves garante o custo da troca das fechaduras relacionadas às chaves roubadas ou subtraídas do veículo ou da residência do segurado, do cônjuge ou dos pais.
- ❖ Roubo ou subtração de documentos garante o custo de reemissão dos documentos obrigatórios.

Cobertura de Transações Não Autorizadas No Aplicativo Bancário:

Esta cobertura garante o reembolso do prejuízo financeiro causado por transações bancárias não autorizadas realizadas por terceiros no aplicativo bancário instalado no dispositivo móvel do Segurado, respeitando o limite máximo de indenização.

Esta cobertura pode ser usada até 3 vezes durante a vigência, e cada uso reduz o limite de indenização. Não há reintegração do valor.

Essas transações devem ter ocorrido em consequência de Roubo, Subtração com Evidência, ou Coação sofrida pelo Segurado. Situações cobertas:

- ❖ Em caso de coação, o dispositivo móvel esteja com o Segurado no momento do crime.
- ❖ Em caso de roubo ou subtração com evidência, o Segurado avise a operadora de telefonia e bloqueie o IMEI o quanto antes.
- ❖ O Segurado também deve avisar o banco imediatamente (pela via mais rápida) e solicitar o bloqueio do aplicativo bancário.
- ❖ As transações não autorizadas tenham acontecido até 24 horas antes da comunicação ao banco.
- ❖ O Segurado registre um Boletim de Ocorrência.

Definições Importantes:

- ❖ Aplicativo Bancário: o app instalado no dispositivo móvel que permite fazer transações financeiras na conta corrente ou poupança do Segurado.
- ❖ Dispositivo Móvel: o bem eletrônico portátil segurado — celular, smartphone, tablet ou smartwatch — onde o aplicativo bancário está instalado.
- ❖ Transações Não Autorizadas: são transações feitas sem o consentimento do Segurado, por terceiros:
 - Transferências bancárias da conta corrente ou poupança para terceiros.
 - Transações PIX da conta do Segurado para outra conta.
- ❖ Roubo: quando o dinheiro sacado é levado com ameaça, violência ou quando a pessoa é impedida de reagir.
- ❖ Subtração com Evidência: quando o dinheiro é levado de forma não autorizada e ficam sinais claros, como arrombamento ou destruição, ou isso é confirmado por inquérito policial.

RISCOS EXCLUIDOS

Quais riscos não estão cobertos pelo seguro?

- ❖ Uso do cartão por terceiros antes da entrega ao segurado ou antes do desbloqueio.
- ❖ Clonagem ou falsificação do cartão.
- ❖ Saques, compras ou transferências que não exigem senha e/ou biometria, como pagamento por aproximação ou PIX.

- ❖ Golpes ou fraudes em que o segurado é induzido ao erro (estelionato), inclusive quando há oferta de álcool ou drogas.
- ❖ Extorsão indireta, quando alguém exige algo abusando de situação de dívida.
- ❖ Prejuízos com saques ou compras acima do limite de crédito ou do limite diário do cartão.
- ❖ Prejuízos ocorridos depois do bloqueio do cartão ou antes das 72 horas anteriores à comunicação.
- ❖ Juros, multas ou encargos por atraso no pagamento da fatura.
- ❖ Atos ilícitos ou dolosos praticados pelo segurado, beneficiário, seus representantes ou responsáveis legais, salvo o dolo do representante do Segurado ou do Beneficiário em prejuízo desses;
- ❖ Ações ou omissões do segurado, familiares ou pessoas que convivam com ele, quando houver má-fé ou negligência em evitar o prejuízo.
- ❖ Prejuízos causados por fraudes eletrônicas, vírus, sistemas ou computadores usados como meio para causar dano.
- ❖ Apreensão ou destruição de bens por ordens alfandegárias.
- ❖ Atos de autoridades públicas (exceto para evitar riscos cobertos).
- ❖ Danos ou prejuízos causados a terceiros.
- ❖ Lucros cessantes ou outros prejuízos indiretos.
- ❖ Danos corporais.
- ❖ Danos morais
- ❖ Atos de guerra, rebelião, motim, revolução, guerrilha ou qualquer ato que vise derrubar o governo.
- ❖ Atos terroristas, desde que comprovados pela seguradora com documento e laudo reconhecido pela autoridade competente.

Além das exclusões previstas acima, aplicáveis a todas as coberturas (exclusões gerais), a cobertura abaixo possui exclusões próprias, conforme destacado a seguir:

Cobertura de Transações não autorizadas no Aplicativo Bancário:

Não estão cobertos os sinistros ocorridos em decorrência de:

- ❖ Situações de coação quando o segurado não é a vítima direta, mesmo que o dispositivo móvel (celular) esteja com alguém autorizado a usá-lo — inclusive outro titular de conta conjunta.
- ❖ Para seguros contratados por empresas, essa regra também vale para sócios, dirigentes, administradores e seus representantes legais.
- ❖ Movimentações feitas por outros meios, como:
 - cartão de crédito
 - cartão de débito
 - caixa eletrônico
 - caixa tradicional de agência
 - internet banking

Esta cobertura não garante perda ou danos ao dispositivo móvel.

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/quero-quero/>.

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.



Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 880 3900, de 2^ª a 6^ª, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.

Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil